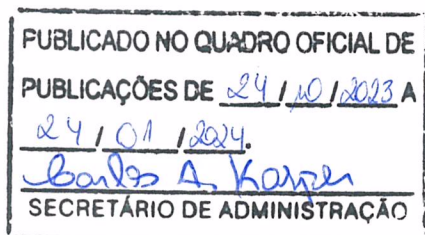




LEI Nº. 5.283/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM, REGIME DE 34H SEMANAIS, PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, 01 (um) Técnico de Enfermagem, regime de 34h (trinta e quatro horas) semanais, para atendimento na Rede Municipal de Saúde, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei Municipal nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Para o preenchimento da(s) vaga(s) referida(s) no *caput* do presente artigo, serão exigidos os requisitos para o(s) respectivo(s) cargo(s) com previsão no Plano de Cargos e Carreiras do Município, bem como habilitação legal exigida para as atividades.

Art. 2º Como vencimento será(s) paga(s) a(s) remuneração(s) equivalente(s) à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, as quais reajustadas na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

09.001.0010.0301.0031.2071 Atenção Primária à Saúde – A.S.P.S.

33190040000000000000000000000000 Contratação por tempo determinado

09.002.0010.0301.0031.2138 Atenção Primária à Saúde – F.N.S

33190040000000000000000000000000 Contratação por tempo determinado

09.003.0010.0301.0031.2100 Atenção Primária à Saúde – F.E.S

33190040000000000000000000000000 Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 24 DE OUTUBRO DE 2023.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.